

### Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CPF/NJME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Janeiro de 2020

**1. Data, hora e local:** 21 de janeiro de 2020, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP (\"Companhia\").

**2. Presença:** Acidia, representando a totalidade do capital social, dispensada a participação presencial, em virtude do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sr. Lene Araújo de Lima - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. **4. Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: **a)** Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar a modificação da composição da Diretoria da Companhia, refletindo a criação de novo cargo e a modificação da nomenclatura de determinados cargos; **b)** Alteração da redação do parágrafo 5º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar as modificações da composição da Diretoria; **c)** Eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; **d)** Ratificação da atual composição da Diretoria; **e)** Alteração e ratificação das funções específicas atribuídas a determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados; **f)** Ratificação do item 5.3. da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2018 e do artigo 5º do Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, a fim de corrigir o número de ações em que é dividido o capital social, previsto no artigo 5º do Estatuto Social; **g)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: 5.1. Aprovou a ratificação do artigo 6º do Estatuto Social para fazer constar a modificação da composição da Diretoria da Companhia refletindo: 5.1.1. A criação do cargo de Diretor de Controladoria e Riscos, aumentando o número máximo de diretores de 20 (vinte) para 21 (vinte e um) membros. 5.1.2. A alteração da nomenclatura de determinados cargos a saber: (i) Diretor Geral - Seguros e Investimentos para Diretor Vice-Presidente - Seguros; (ii) Diretor Geral - Financeiro, Controladoria e Atendimento para Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos; (iii) Diretor Geral - Corporativo para Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional; (iv) Diretor Geral - Comercial para Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing; (v) Diretor Geral - Negócios Financeiros e Serviços para Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços; (vi) Diretor Geral - Patrimônio e Suprimentos para Diretor Financeiro; (vii) Diretor de Marketing e Clientes para Diretor de Clientes e Digital; e (viii) Diretor Geral - Produto Automotivo para Diretor Jurídico. 5.1.3. Em decorrência das deliberações acima, a redação do artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: \"**Artigo 6º** - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 21 (vinte) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Seguros, 01 (um) Diretor de Investimentos - Financeiro, Controladoria e Serviços, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Sinistros, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor de Serviços, 01 (um) Diretor de Clientes e Digital, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares, 01 (um) Diretor de Controladoria e Riscos e 01 (um) Diretor sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição.\" 5.2. Aprovou alterar a redação do parágrafo 5º do artigo 9º do Estatuto Social para refletir a atual nomenclatura dos cargos indicados no artigo 6º, conforme item 5.1 acima, que passará a vigorar com a seguinte redação: \"**Artigo 9º - Comitê de Diretoria (C.D.) - Parágrafo 5º:** Nos atos de aquisição, alienação ou operação de bens móveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente - Seguros ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.\" 5.3. Aprovou a eleição dos novos diretores da Companhia, a saber: (i) Sra. **Adriana Pereira Carvalho Simões**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 020.920.898-1, para ocupar o cargo de Diretor de Clientes e Digital; (ii) Sra. **Carolina Helena Zavaraj**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 292.135.838-77, para ocupar o cargo de Diretora de Recursos Humanos; (iii) Sr. **Tiago Viljin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.416.528-97, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro; (iv) Sr. **Rafael Veneziani Kozma**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.476.918-16, para ocupar o cargo de Diretor de Controladoria e Riscos; e (v) Sr. **Jarbas de Medeiros Baciano**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.784.718-71, para ocupar o cargo de Diretor de Produto - Ramos Elementares, tendo como domicílio profissional na Alameda Barão de Piracaba, nº 618/634, Torre B, 10 andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, permanecendo vago o cargo de Diretor de Sinistros. 5.5. Aprovou alterar as funções de caráter de fiscalização ou controle e ratificou as funções de caráter executivo ou operacional, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável, para indicar: **1 - Funções de caráter executivo ou operacional:** a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - **Jaime Soares Batista**; b) Diretor responsável técnico (Circular/SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) - **Fabio Ohara Morita**; c) Diretor responsável administrativo-financeiro - **Celso Damadi**; d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - **Celso Damadi**; e) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143 - **Jaime Soares Batista**; f) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - **José Rivaldo Leite da Silva**; **2 - Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circular/SUSEP 234 e 445) - **Rafael Veneziani Kozma**; b) Diretor responsável pelos controles internos - **Rafael Veneziani Kozma**; c) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes - **Rafael Veneziani Kozma**. 5.6. Aprovou a ratificação do item 5.3 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 2.597/19-6 em 07/01/2019 e do artigo 5º do Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 428.417/19-0 em 09/08/2019, a fim de corrigir o número de ações em que se divide o capital social previsto no artigo 5º do Estatuto Social, o qual foi equivocadamente mencionado como sendo 532.899.587 (quinhentos e trinta e dois milhões, oitocentas e noventa e nove mil, quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentas e oitenta e sete ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e duas milhões, oitocentas e noventa e nove mil, quinhentas e oitenta e oito ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 5.7. Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nos termos dos itens supra, o qual passará a vigorar conforme a redação do Anexo 1. **6. Documentos arquivados na Companhia:** proclamações, termos de posse e declaração de desimpedimento. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 21 de janeiro de 2020, (assinadas) Sra. Lene Araújo de Lima - Secretária; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Acionistas; **Porto Seguro S.A.**, por seus diretores, Srs. Lene Araújo de Lima e Celso Damadi. **Porto Seguro Itú União Participações S.A.**, por seu bastante procurador, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. JUCESP nº 194.106/20-2 em 03/06/2020, Gisele Simiema Ceschi - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** - A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente (\"Companhia\"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. **Artigo 3º** -

A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 272.414.354,91 (dois bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e novecenta e um centavos), dividido em 532.899.588 (quinhentos e trinta e dois milhões, oitocentas e noventa e nove mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º** - No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III - Diretoria - Artigo 6º** - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 21 (vinte) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Sinistros, 01 (um) Diretor de Serviços de Pessoas, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor de Clientes e Digital, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Serviços, 01 (um) Diretor de Clientes e Digital; 01 (um) Diretor Jurídico, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares, 01 (um) Diretor de Controladoria e Riscos e 01 (um) Diretor sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 7º** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 1 (um) décimo dos lucros e observada a disposição do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transferir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, e efetuar as repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e estrangeiras, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. **Parágrafo 1º** - Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Procurador; c) por 1 (um) Procurador e por 1 (um) Diretor em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º** - A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º** - A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atas de rolins e rolins de qualidade; b) Atas de representação em juízo (exceto aquelas que impliquem renúncia a direitos); c) Atas de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distritos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atas praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativas públicas ou privadas; e) Atas de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e não excomem terceiros; f) Atas de rolins e rolins de qualidade. **Artigo 10º** - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores, por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente - Seguros ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional. **Parágrafo 6º** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constar de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 11º** - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores, em conjunto, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo Diretor. **Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 11 - A Companhia poderá ter um órgão de consultoria, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. **Parágrafo 1º** - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. **Parágrafo 2º** - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, por período de 2 (dois) anos. **Artigo 12 - O Conselho Fiscal** será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Serão instalados pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo do capital social. **Artigo 13 - O Conselho Fiscal** terá o período de funcionamento na primeira Assembleia Geral ordinária, após sua instalação. **Artigo 13 - Os Membros do Conselho Fiscal** perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo IV - Comitê de Auditoria - I - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria. Artigo 14** - A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro (\"Comitê de Auditoria\"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte técnico e operacional às empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa sujeitas à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. **II - Da Subordinação e da Competência. Artigo 15** - O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro (\"Conselho de Administração\"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. **Artigo 16** - A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com o prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência de membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos. **Parágrafo 1º** - A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III. **Parágrafo 2º** - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. **Parágrafo 3º** - A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso que comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência estiver comprometida em virtude de qualquer das situações previstas no capítulo III. **Parágrafo 4º** - É inadmissível a atuação do Comitê de Auditoria. **II - Dos Requisitos e Vedações. Artigo 17** - São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: I. Observar as normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas; ii. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior; a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a esta sociedade, bem como de sociedades independentes da sociedade supervisionada; b. Ter sido integrante do Conselho de fiscalização da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas \"a\" a \"c\" no inciso anterior; e iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela referida no inciso anterior. **III - Das Atribuições. Artigo 18** - O Conselho de Administração do Comitê de Auditoria: I. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; ii. Recomendar à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos finais em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; iv. Avaliar a efetividade das auditorias independentes e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; v. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelos auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; vi. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos e a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que prevêm efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade de desta; vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; viii. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, quanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; ix. elaborar relatórios relativos aos semestres finais em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna, incluindo a atuação dos auditores independentes e internos; preparação do relatório do Comitê; preparação do relatório de acompanhamento com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; xiii. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; xiv. arquivar os relatórios do item \"xii\" pelo período mínimo de 5 (cinco) anos; xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; xvi. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente e a sua substituição; xvii. promover a comprovação de sua certificação, bem como para a aceitação e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; xviii. avaliar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; xix. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua atuação; xx. conhecer o relatório anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna; xi. examinar propostas de alterações de princípios contábeis. **Artigo 19** -**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 10:55:15 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Documento assinado digitalmente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102272604222132781861>



CARTÓRIO

**Autenticação Digital Código: 102272604222132781861-1**  
**Data: 26/04/2022 10:41:14**  
**Valor Total do Ato: R\$ 5,02**  
**Selo Digital Tipo Norma C: AMX59596-LCZG;**

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB



continuação  
contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. **Artigo 17 - Assembleia Geral.** Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O presidente da Assembleia convocará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 20 - As Assembleias Extraordinárias** reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 21** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo Único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 22** - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 23** - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. **Parágrafo Único** - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 24** - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 25** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados.** **Artigo 27** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. **Parágrafo Único** - A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. **Artigo 28** - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo. **Artigo 29** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (artigo 193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 30** - O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (artigo 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (artigo 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado,

e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (artigo 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único** - O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 31** - A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. **Parágrafo 1º** - Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no artigo 31 deste estatuto social. **Parágrafo 2º** - O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá atingir o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social. **Artigo 32** - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em qualquer balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/1976; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. **Parágrafo Único** - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.



**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas: Em atendimento às obrigações legais e estatutárias, submetemos à apresentação de Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais. **A Administração**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS - FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de Reais)

Ativo	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Circulante	auditado	não auditado	auditado	não auditado
Caixa e equivalentes de caixa	5	1	155	52
Outros créditos	-	2	3.074	64
	5	3	3.229	116
<b>Não Circulante</b>				
Adiantamentos para futuros aumentos de capital				
	17.817	-	-	-
	17.817	-	-	-
Imobilizado				
	-	-	33.554	6.531
	-	-	33.554	6.531
<b>Total do ativo</b>	<b>17.822</b>	<b>3</b>	<b>36.783</b>	<b>6.647</b>

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PERÍODO DE SETE MESES FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de Reais)

	Capital social		Prejuízos acumulados		Total
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18	
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2018</b>	-	-	-	-	-
Aumento de capital conforme AGE	1	-	-	-	1
Prejuízo do exercício	-	-	(3)	(3)	(3)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018 (não auditado)</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>(3)</b>	<b>(2)</b>	<b>(2)</b>
Prejuízo do exercício	-	-	(469)	(469)	(469)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>(472)</b>	<b>(471)</b>	<b>(471)</b>

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA O PERÍODO DE SETE MESES FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Reculta operacional líquida	auditado	não auditado	auditado	não auditado
Custo do serviço de energia elétrica	-	-	-	-
Custo com energia elétrica	-	-	-	-
Custo de operação	-	-	-	-
Lucro bruto	-	-	-	-
Despesas e receitas	(16)	-	(469)	(3)
Despesas gerais e administrativas	(16)	-	(469)	(3)
<b>Resultado antes do resultado financeiro, tributos e participações societárias</b>	<b>(16)</b>	<b>-</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>
<b>Resultado das participações societárias</b>	<b>(453)</b>	<b>(3)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Resultado antes dos tributos sobre o lucro</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE SETE MESES FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Fluxo de caixa das atividades operacionais	auditado	não auditado	auditado	não auditado
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(469)	(3)	(469)	(3)
Resultado das participações societárias	453	-	-	-
	(16)	(3)	(469)	(3)
<b>Varição em:</b>				
Outros créditos	2	(3.010)	(64)	-
Fornecedores	15	19.065	295	-
Impostos a pagar	-	-	61	6
Outras contas a pagar	-	(69)	70	-

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA O PERÍODO DE SETE MESES FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>
<b>Outros resultados abrangentes</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(2.674)</b>	<b>(51)</b>
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<b>(469)</b>	<b>(3)</b>	<b>(3.143)</b>	<b>(54)</b>

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA O PERÍODO DE SETE MESES FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	auditado	não auditado	auditado	não auditado
Adiantamento para futuro aumento de capital	17.827	-	11.548	6.279
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<b>17.827</b>	<b>-</b>	<b>11.548</b>	<b>6.279</b>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>103</b>	<b>52</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>155</b>	<b>52</b>

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
<b>Caixa gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>1</b>	<b>(3)</b>	<b>15.578</b>	<b>304</b>
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente (aplicado nas) das atividades operacionais</b>	<b>1</b>	<b>(3)</b>	<b>15.578</b>	<b>304</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>	<b>(7)</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Aumento de capital em controladas	(7)	4	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	(17.817)	-	-	-
Adições ao imobilizado	-	-	(27.023)	(6.531)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>	<b>(17.824)</b>	<b>4</b>	<b>(27.023)</b>	<b>(6.531)</b>

**DIRETORIA**  
Filipe Domingues - Diretor Presidente; Justo Valle - Gerente Financeiro; Liliane Mendes Leguizamon - CRC 1SP279192/O-3

**Enovafoods Participações S.A.**  
CNPJ/MF nº 17.147.732/0001-01

Balanco Patrimonial	2019		2018	
	2019	2018	2019	2018
Ativo	10.276	15.280	18.349	20.869
Não Circulante	10.276	15.280	(56.169)	(52.589)
Total do Ativo	10.276	15.280	10.276	15.280
Passivo e Patrimônio Líquido	-	-	10.276	15.280
Capital social	43.993	42.897	10.276	15.280
Reserva de Capital	4.103	4.103	-	-

**Demonsrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais)**

Balanco Patrimonial	2019		2018	
	2019	2018	2019	2018
Ajuste de Avaliação Patrimonial	18.349	20.869	18.349	20.869
Prejuízos Acumulados	(56.169)	(52.589)	(56.169)	(52.589)
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>10.276</b>	<b>15.280</b>	<b>10.276</b>	<b>15.280</b>
<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>10.276</b>	<b>15.280</b>	<b>10.276</b>	<b>15.280</b>

**Demonsração do Resultado do Exercício**

Resultado do Resultado do Exercício	2019		2018	
	2019	2018	2019	2018
Resultado de equivalência patrimonial	(3.580)	(3.243)	(3.580)	(3.243)
<b>Resultado do Período</b>	<b>(3.580)</b>	<b>(3.243)</b>	<b>(3.580)</b>	<b>(3.243)</b>

Nelson Paulo Scuracchio Neto - Diretor Financeiro  
João Artur Trama Torres Fontes - Contador CRC 1SP 293.960

As Demonstrações Financeiras completas encontram-se disponíveis na sede da Companhia



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102272604222132781861>

**Autenticação Digital Código: 102272604222132781861-2**  
Data: 26/04/2022 10:41:14  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Norm: C: AMX59597-1XRV;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estudantes, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 10:55:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SF 344 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27/05/2021, às 10 horas, na sede social da SF 344 Participações Societárias S.A. (Companhia), na Cidade de São Paulo/SP, Rua Cardeal Arcoverde, N. 2.365, conjuntos 11 e 13, Bairro Pinheiros, CEP 05407-000, no Estado de São Paulo. Presença: Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: (a) Luis Guilherme de Souza Silva, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 437.27670-3 SSP/SP e CPF/MF nº 335.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fábria, nº 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo/SP CEP: 05051-030; e (b) Lawrence Santini Echenique, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 437.27670-3 SSP/SP e CPF/MF nº 360.198.919-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo/SP CEP: 03336-010; 3. Mesa: Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Guilherme de Souza Silva e secretariados pelo Sr. Lawrence Santini Echenique. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de SF 344 Participações Societárias S.A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores e subscritores; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. 5. Deliberações: Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de SF 344 Participações Societárias S.A., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo II. 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada uma, totalizando um valor de R\$ 400,00, e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. 5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) o acionista Luis Guilherme de Souza Silva subscreu 200 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00, a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e (b) o acionista Lawrence Santini Echenique subscreu 200 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00, a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III. 5.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de assinatura do presente Boletim de Subscrição, observadas as formalidades e condições mínimas exigidas nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. Luis Guilherme de Souza Silva, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 437.27670-3 SSP/SP e CPF/MF nº 335.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fábria, nº 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo/SP CEP: 05051-030; (ii) o Sr. Lawrence Santini Echenique, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 437.27670-3 SSP/SP e CPF/MF nº 360.198.919-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo/SP CEP: 03336-010; 5.6.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram que não possuem, nem poderão ter, qualquer impedimento legal, penal, pecuniário, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores não declaram ter qualquer impedimento legal, penal, pecuniário, de exercer os respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 5.8. Aprovar o Diário Oficial do Estado de São Paulo ou o Diário Oficial da União e um outro de grande circulação para serem os jornais de grande circulação que serão utilizados para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, quando necessárias. 5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ulteriores atos de formalidades remanescentes para o registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. 1. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 27/05/2021. Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva - Presidente; Lawrence Santini Echenique - Secretário. Acionistas Subscritores: Luis Guilherme de Souza Silva - Presidente; Lawrence Santini Echenique - Secretário. Luis Guilherme de Souza Silva - OAB/SP nº 316.225. JUCESP NIRE nº 353005699-7 em sessão de 01/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º A SF 344 Participações Societárias S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º A Companhia tem sede e foro

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-90 - NIRE nº 35.3004108-9
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 27 de Agosto de 2021
1. Data, hora e local: 27 de agosto de 2021, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaiunibes, nº 1.238, Campos Eliseos, São Paulo, Estado de São Paulo. Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Composição da Mesa: Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Aline Saleem da Silveira Bueno - Secretária. 4. Ordem do Dia: Deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), passando de R\$2.502.441.354,91 (dois bilhões, trezentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$2.552.441.354,91 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), mediante a emissão de novas ações, com a consequente modificação do caput do artigo 5º do Estatuto Social. 5. Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 5.1. Observado que o capital social está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), passando de R\$2.502.441.354,91 (dois bilhões, trezentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$2.552.441.354,91 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), mediante a emissão, após arredondamento, de 32.098.031 (trinta e dois milhões, noventa e oito mil e trinta e uma) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 7,886391 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. 5.1.1. Dispensada a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, sendo que o acionista Porto Seguro Itai Unibanco Participações S.A. renunciou ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro S.A. que, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, subscrita a totalidade das 32.098.031 (trinta e dois milhões, noventa e oito mil e trinta e uma) ações ordinárias emitidas, no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). 5.2. Em consequência, o caput do artigo 5º do Estatuto Social foi alterado para refletir o aumento de capital, o que, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$2.552.441.354,91 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), dividido em 569.020.471 (quinhentas e sessenta e nove milhões, vinte mil, quatrocentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". 6. Documentos anexados na sociedade: procurações e boletim de subscrição. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 27 de agosto de 2021. (assinaturas) Presidente da Mesa: Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; Secretária: Sra. Aline Saleem da Silveira Bueno. Secretária: JUCESP nº 353005699-7 em sessão de 01/06/2021. Diretores: Sr. Celso Damani, Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controlador e Investimentos e Sr. Lenore Araújo de Lima, Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional; e Porto Seguro Itai Unibanco Participações S.A., por sua procuradora, Sra. Aline Saleem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Saleem da Silveira Bueno - Secretária. JUCESP nº 353005699-7 em 11/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BONS ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

(“BONS ARES” ou “SOCIEDADE”)
CNPJ/ME nº 26.328.545/0001-15 - NIRE nº 35.230.168.395
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
1. Data, Hora e Local: Em 07 de janeiro de 2022, às 10h00min, na sede da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo - SP. Composição da Mesa: Presidente: Ricardo Teruo Matsumoto. Secretária: Marcela Scarparo Sheldon. 3. Convocação: Sócios representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02 ("Código Civil"). 4. Presentes: REC RESI II Participações S.A., sociedade por ações com capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 26.109.297/0001-11, inscrita na Rua Mourato Coelho, nº 510, 7º andar, parte, CEP 04543-000, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.493.338, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.807.597/0001-90, neste ato devidamente representada por seus diretores, Sr. Ricardo Teruo Matsumoto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.331.918-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.675.578-78 e Jefferson Baptista Tagliapietra, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.112.288-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.944.718-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, CEP 04543-000 ("REC RESI"); e Nortis Incorporadora e Construtora S/A (atual denominação de Nortis Incorporadora e Construtora Ltda.), com sede na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.109.297/0001-11, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.493.338, neste ato representada por seus diretores, Carlos Eduardo Terpins, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 771.861.508-10 e Daniel Terpins, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.883.05, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.013.928-05, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-001 ("NORTIS"), e em conjunto com REC RESI. "Sócios". 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital social da Bons Ares em R\$ 12.000,00 (doze milhões de reais), julgado excessivo pelos sócios na forma do artigo 1.092, inciso II do Código Civil, passando de R\$ 12.317.821,00 (doze milhões, trezentos e dezesseite mil, oitocentos e vinte e um reais) para R\$ 317.821,00 (trezentos e dezesseite mil, oitocentos e vinte e um reais), ocorrendo tal redução com o correspondente cancelamento das quotas, proporcionalmente à participação dos sócios na Sociedade. 6. Deliberações: Após a discussão das matérias, os sócios presentes deliberaram, de forma unânime, por aprovar a realização dos itens acima assinalados, sem quaisquer restrições. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Ordinária de Sócios e lavrada esta Ata, que, lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de janeiro de 2022. Ricardo Teruo Matsumoto - Presidente, Marcela Scarparo Sheldon - Secretária. Sócios: REC RESI II Participações S.A. - Neste ato representada por Ricardo Teruo Matsumoto e Jefferson Baptista Tagliapietra, Nortis Incorporadora e Construtora S/A - Neste ato representada por Carlos Eduardo Terpins e Daniel Terpins.

Iharabras S/A Indústrias Químicas

CNPJ/ME nº 61.142.550/0001-30 - NIRE nº 35.300.017.102
Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 03 dias janeiro de 2022, às 08:30, na sede da Iharabras S/A Indústrias Químicas ("Companhia"), localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Liberdade, 1701, Bloco B, distrito de Cajuru do Sul, CEP 18087-170. 2. Convocação: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do Artigo 19, Parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: Presentes à Reunião, todos os conselheiros da Companhia, a saber: Masaru Yokoyama; Kazuo Oba; Julio Borges Garcia; e Antonio Carlos Felix Tarifa Damasceno. 4. Convivido: Sr. Gustavo Urdan Moreira. 5. Mesa: Nos termos do parágrafo 4º do art. 19 do Estatuto Social, os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Masaru Yokoyama, que convidou ao Sr. Gustavo Urdan Moreira para secretariá-lo. 6. Ordens do dia: (i) Antecipação, para a presente data, do término do mandato em curso dos atuais membros da Diretoria da Companhia; e (ii) Eleger a Diretoria Executiva da Companhia, para o biênio 2022/2023. 7. Deliberações: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos: (i) aprovou a antecipação, para a presente data, do término do mandato em curso dos atuais membros da Diretoria da Companhia; e (ii) em conformidade com as disposições do Art. 18º, inciso "II" do Estatuto Social da Companhia, deliberou pela eleição dos membros do Conselho de Administração, para o biênio 2022/2023. O mandato dos Diretores Executivos ora eleitos se estenderá à eleição de seus substitutos, a ser realizada na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024. A Diretoria Executiva ora eleita terá a seguinte composição: Presidente: Julio Borges Garcia, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 15.501.173-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.969.778-66, com domicílio na Av. Liberdade, 1.701, Cajuru do Sul, CEP 18087-170, Sorocaba/SP; Diretor Executivo: Clayton Emanuel de Veiga, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG MG-11.456.746 e inscrito no CPF/ME sob o nº 046.344.309-30 com domicílio na Rua Erick Ferraz do Assumpção Caselano, 123, Condomínio Mont Blanc, CEP 18.052-827, Sorocaba/SP; e Diretor Executivo: Gustavo Urdan Moreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 21.397.492 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 163.031.928-09, com domicílio na Rua Maria Luiza Beldi Caselano 105 Cond. Mont Blanc, CEP 18.052-822, Sorocaba/SP. O Conselho de Administração consignou seus agradecimentos aos Srs. Jose Gonçalves do Amaral, Hiroshi Fukumoto e Clayton Emanuel de Veiga, atuais membros da Diretoria da Companhia pelos relevantes serviços prestados. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e o presente boletim enviado à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes. Sorocaba (SP), 03 de janeiro de 2022. Confere com ata original lavrada em livro próprio e arquivada na sede da companhia. Mesa: Masaru Yokoyama - Presidente, Julio Borges Garcia, Gustavo Urdan Moreira - Secretário. JUCESP nº 2/228/22-3 em 07/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ nº 61.169.445/0001-56
EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 001/0708/000.818/2021 - Contrato nº 224/2021. Data da assinatura: 07/01/2022. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Elaboração de projetos de licenciamento e obtenção de autorização ambiental para o Instituto Butantan. Prazo de Vigência: 14 meses. Prazo de Execução: 12 meses. Valor: R\$ 178.961,87. Processo nº 001/0708/003.239/2021. Contrato nº 001/2022. Data da assinatura: 07/01/2022. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: ENGENSYSTEMS - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estrutura metálica para porta-paletes e acessórios para o novo centro de distribuição do Instituto Butantan. Prazo de Vigência: 180 dias. Prazo de Execução: 120 dias. Valor: R\$ 1.990.000,00.

Bella Art Planejados de Araraquara Ltda. ME, torna público que requereu junto a SMMAS de Araraquara, a expedição da Lic. Previa/Instalação/Operação, p/ o ramo de "Fabricação de Moveis com Predominância de Madeira, sito na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 3407, Vila Ferrovária, Araraquara - SP.

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ESTUDOS PSICANALITICOS

CNPJ 09.130.903/0001-61
EDITAL DE DISSOLUÇÃO
SODHEP - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ESTUDOS PSICANALITICOS, devidamente registrada sob o CNPJ (MF) 09.130.903/0001-61, torna pública a sua dissolução, e a nomeação do liquidante, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada virtualmente em 27/11/2021 às 10:00 horas. Jose Luiz da Silva, Liquidante.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 às 05:02:43

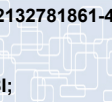
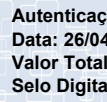
Aglofirm Fios e Meias Ltda EPP, torna público que requereu junto a SMMAS de Araraquara a Licença Previa/Instalação/Operação p/ o ramo de Confeção de Peças do Vestuário, na Rua Treze de Maio, 626, Vila Xavier, Araraquara-SP

Prodesp logo and document verification information: documento assinado digitalmente

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102272604222132781861-4 Data: 26/04/2022 10:41:14 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMX59599-UXH3;

CARTÓRIO Azevedo Bastos logo and address: Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

CARTÓRIO Azevedo Bastos logo and address: Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 10:55:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2022 11:26:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102272604222132781861-1 a 102272604222132781861-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b506f2e24ad474c337ee57a5e350596f8e27bafcc4f5c7e81f84a201eb58258887cd3bb304a4b636be7a360819075f2a8c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

  
**Roberto de Souza Santos**  
**Diretor Presidente**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcelo Barroso Picanço

**Diretor Geral – Seguros e Investimentos**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

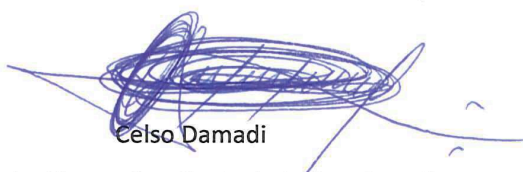
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

  
Celso Damadi

**Diretor Geral – Financeiro, Controladoria e Atendimento**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Lene Araújo de Lima

**Diretor Geral – Corporativo**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

**José Rivaldo Leite da Silva**  
**Diretor Geral – Comercial**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

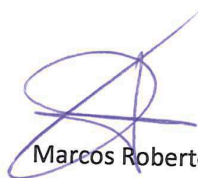
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcos Roberto Loução

**Diretor Geral – Negócios Financeiros e Serviços**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel



<p><b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b></p> <p><b>CNPJ nº 61.198.164/0001-60</b></p> <p><b>NIRE 35.3.0004108.9</b></p>
---

### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Fabio Ohara Morita

**Diretor Técnico**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

  
Eva Vazquez Montenegro Miguel

**Diretora de Produção**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcos Rogério Sirelli

**Diretor de Tecnologia da Informação**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Marcelo Sebastião da Silva  
Diretor de Serviços



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



**Luiz Felipe Milagres Guimarães**

**Diretor de Marketing e Clientes**



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.



**ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**  
Diretora Jurídica



**CAROLINA HELENA ZWARG**  
Diretora de Recursos Humanos



**TIAGO VIOLIN**  
Diretor Financeiro



**JARBAS DE MEDEIROS BACIANO**  
Diretor de Produto – Ramos Elementares



**RAFAEL VENEZIANI KOZMA**  
Diretor de Controladoria e Riscos



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

### TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o senhor membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 01 de outubro de 2020, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

  
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA

Diretor de Marketing



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. Carlos Eduardo Naegeli Gondim membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 03 de maio de 2021.



**CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM**

Diretor Produto – Seguros de Pessoas



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcelo Zorzo  
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2022 09:10:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102270205221649404724-1 a 102270205221649404724-16

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36203670f43f50b8d610f8e8daa0c2bc28285e8e24882684986083e61cecdaa7909dc91e82eeeca991de3b55d63e4b9e  
c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

